PROJETO DE LEI Nº 3.242 / 2013

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para custeio do trabalho técnico-social no Residencial Bom Pastor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para utilização de recurso proveniente do Fundo de Arrendamento Residencial do Ministério das Cidades para custeio do "trabalho técnico-social" do Programa Minha Casa Minha Vida no Residencial Bom Pastor, recurso - este - vinculado a convênio firmado com o Município.

Esta solicitação já foi encaminhada em 20 de junho de 2012 através do Projeto de Lei nº 3.200, transformado na Lei Municipal nº 3.701/2012, de 15 de agosto de 2012, porém o recurso previsto neste projeto não foi incluído na LOA/2013.

Assim, uma vez que o mencionado recurso não foi incluído na LOA/2013, a respectiva aplicação também não está autorizada para este ano. De outro lado, pelo fato de o ato formal (Lei Municipal nº 3.701/2012) não ter sido promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, não pôde ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme prevê o § 2º do art. 167 da Constituição Federal. Faz-se, então, necessário o envio novamente de Projeto de Lei com tal proposta para apreciação desta Casa Legislativa.

O trabalho técnico-social supramencionado tem o objetivo de preparar as famílias beneficiárias para o adequado aproveitamento das melhorias nas condições de habitabilidade no Residencial Bom Pastor, desenvolvendo com elas atividades de capacitação ocupacional, como cursos nas áreas de paisagismo, meio ambiente, horta comunitária e organização associativa e cooperativa para ocupação planejada dos espaços públicos.

Diante do exposto, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei para que possamos efetivar mais um compromisso firmado pelo Município de Ponte Nova no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Ponte Nova, 3 de abril de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Hermano Luís dos Santos

Secretário Municipal de A. Social e Habitação

PROJETO DE LEI Nº 3.242 / 2013

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para custeio do trabalho técnico-social no Residencial Bom Pastor.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

02.06.04 – Fundo Municipal de Habitação

08.482.0015.1197 – Implementação do Projeto Técnico-Social no Residencial Bom Pastor

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 28.800,00
1.42.00 – Transf. Rec. Convênio Vinculado à Assistência Social	R$ 28.800,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 1.587,00
1.42.00 – Transf. Rec. Convênio Vinculado à Assistência Social	R$ 1.587,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.893,00
1.42.00 – Transf. Rec. Convênio Vinculado à Assistência Social	R$ 25.893,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 720,00

1.42.00 – Transf. Rec. Convênio Vinculado à Assistência Social	R$ 720,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do art. 1º desta Lei correrão à conta do excesso de arrecadação a serem transferidos ao Município pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Ministério das Cidades, provenientes do Termo de Convênio/Contrato junto à Caixa Econômica Federal no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto constante do art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.690/2012).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 3 de abril de 2013.

Paulo Augusto Malta Morteira

Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Hermano Luís dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação